

EDITAL PF no. 011/2016

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA**

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

VISÃO DE FUTURO:

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada – pessoa física, para apoiar a realização de oficinas do projeto de Planificação da Atenção à Saúde e Organização das Redes de Atenção. **Projeto: Planificação da Atenção à Saúde e Organização das Redes de Atenção.**

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

As mudanças mundiais em relação ao padrão do perfil epidemiológico e demográfico da população, bem como ao crescimento urbano acelerado e desorganizado, alteração nos hábitos alimentares e no estilo de vida têm repercutido no processo de saúde-doença, levando ao incremento das condições crônicas de saúde.

No Brasil, que convive, ao mesmo tempo, com o predomínio de condições crônicas e tem um sistema público de atenção à saúde - o Sistema Único de Saúde (SUS), que responde, especialmente, por condições agudas percebe-se, que o atual modelo de atenção à saúde não dá conta e não responde às necessidades de sua população.

O reestabelecimento da coerência entre a atual situação epidemiológica e demográfica e um modelo de atenção à saúde que atenda de forma mais adequada, se dará com a implantação das redes regionalizadas e integradas de atenção à saúde que, segundo Silva (2011) “oferecem condição estruturalmente mais adequada para efetivação da integralidade da atenção, além de reduzirem os custos dos serviços por imprimir uma maior racionalidade sistêmica na utilização dos recursos”.

Existem inúmeras evidências científicas que comprovam as vantagens de se estruturar os sistemas de saúde com base na Atenção Primária à Saúde – APS, colocando-a enquanto coordenadora do cuidado e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde - RAS. Essas evidências comprovam que sistemas de saúde baseados numa forte APS estão associados com melhores resultados sanitários, pois reduzem os anos potenciais de vida perdidos, o baixo peso ao nascer e a mortalidade infantil; ampliam o acesso aos serviços de saúde necessários; melhoram a qualidade do cuidado, com foco na promoção e prevenção das doenças; oferecem gestão precoce nos problemas de saúde; é mais equitativo e mais acessível; reduzem custos (mais eficientes) e enfrentam a situação epidemiológica de hegemonia das condições crônicas (mais efetivos); aumentam a satisfação dos usuários e reduz as internações hospitalares.

Entendendo o papel que a APS exerce enquanto coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde, o CONASS propôs aos estados a planificação da atenção à saúde que engloba a atenção ambulatorial especializada – AAE e atenção primária à saúde - APS, entendida enquanto um processo de planejamento da atenção à saúde, que leva em consideração todas as suas etapas.

Para tal, elaborou um conjunto de OFICINAS teóricas e TUTORIAIS, presenciais, para ajudar no processo de capacitação, com os seguintes conteúdos:

- 1) As Redes de Atenção à Saúde;
- 2) A Atenção Primária à Saúde no Estado;
- 3) Territorialização;
- 4) Vigilância à Saúde;
- 5) A Organização do Processo de Trabalho em Saúde;
- 6) A Organização da Atenção à Saúde na Unidade Básica de Saúde;
- 7) Abordagem Familiar e o Prontuário Familiar;
- 8) A Organização da Assistência Farmacêutica;
- 9) Sistemas de Informação e Análise da Situação de Saúde;
- 10) Os Sistemas de Apoio Diagnóstico; Sistemas logísticos; e Monitoramento;
- 11) A Contratualização das Equipes da APS;
- 12) Macroprocessos básicos da APS: de atenção aos eventos agudos; de atenção às pessoas com condições crônicas não agudizadas, hiperutilizadoras e com enfermidades; relativos à segurança; relativos às tecnologias de suporte às mudanças de comportamento; de atenção preventiva, relativos aos principais fatores de risco proximais e aos fatores individuais biopsicológicos; de demandas administrativas; de atenção domiciliar; de auto cuidado apoiado;
- 13) Microprocessos assistenciais da APS;
- 14) Ciclos de Melhoria do PDSA (Plan (Planejar) – Do (Fazer) – Study – (estudar, agir) – Act (Agir);
- 15) Atenção Ambulatorial Especializada (AAE);
- 16) Macroprocessos da AAE: 1) Alinhamento sobre a AAE, conhecimento do território de abrangência/ equipes de APS; a estratificação de risco das condições crônicas e o conhecimento das subpopulações alvo; programação da atenção. 2) Fluxos internos: agendamento pela APS, recepção e acolhimento; atenção contínua e plano de cuidado. 3) A função de interconsulta; gestão da condição de saúde: manejo do alto e muito alto risco na fase de estabilização; 4) As funções de supervisão e educação permanente; 5) Gestão interna do ponto de atenção; 6) O sistema de gerenciamento.

Para apoiar tecnicamente o desenvolvimento das OFICINAS para agentes públicos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, sob supervisão daquelas, o CONASS necessita contar com consultores externos com

conhecimento e experiência na execução das OFICINAS DE PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO em um território definido.

Considerando a diversidade temática das oficinas e as distintas necessidades na preparação, execução e relatoria o CONASS padronizou as OFICINAS em cinco (5) TIPOS, conforme descrito no item 10, a seguir.

3. PERFIL DESEJADO DO(A) CONSULTOR(A):

- Formação superior na área da saúde, preferencialmente com pós-graduação em saúde pública (ou coletiva) e planejamento e gestão em sistemas públicos de saúde;
- Conhecimento das políticas do SUS, em especial aquelas relacionadas à Atenção Primária à Saúde – APS e Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, nas Redes de Atenção à Saúde-RAS;
- Conhecimento em Planejamento em Saúde e nas políticas e projetos do CONASS;
- Conhecimento e experiência na execução das Oficinas de Planificação da Atenção à Saúde, incluindo a metodologia de Tutoria do CONASS e Organização das Redes de Atenção;
- Conhecimento em gestão estadual do SUS.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá a vigência iniciada a partir de sua publicação, no portal do CONASS, e se encerrará após 5 (cinco) dias úteis.

5. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA

- 26/09/16

6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 08/09/16 para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;
- b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 011-2016);
- c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:

- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
- Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

7. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Para a contratação descrita neste Edital serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para Consultor Técnico.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção desse processo seletivo se dará mediante **análise curricular**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

I.b	Critérios de Pontuação (análise curricular)	Máximo de Pontos por Item
	Itens de Seleção	<u>OBSERVAÇÕES:</u> <ul style="list-style-type: none"> - atribuir pontos por item de acordo com o perfil técnico desejado (exceto o item 5) - atribuir <u>no mínimo</u> de 1 ponto para cada item (ou subitens 6a; 6b; 6c) - a soma dos pontos atribuídos em

		todos os itens e subitens dever ser = 50 pontos
1.	Doutorado na área de saúde; prioritariamente na área temática da seleção.	Máx. 1 ponto
2.	Mestrado na área da saúde; prioritariamente na área temática da seleção.	Máx. 2 pontos
3.	Especialização na área da saúde; prioritariamente na área temática da seleção.	Máx. 8 pontos
4.	Publicações na área temática da seleção.	Máx. 2 pontos
5.	Experiência profissional na área temática da seleção (Critério: 2 pontos para cada ano de experiência, até no máximo 20 pontos)	Máx. 20 pontos
6.	Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde; prioritariamente na área temática da seleção: a) Gestão Estadual b) Gestão Municipal c) Gestão Federal	9 pontos 7 pontos 1 ponto
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NA SELEÇÃO POR ANÁLISE CURRICULAR	50 pontos

O candidato que obtiver maior número de pontos na seleção estará aprovado para o contrato e o que obtiver menos de 50% dos pontos será desclassificado.

9. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- Apoiar tecnicamente o desenvolvimento e execução das atividades relacionadas ao Projeto de ATENÇÃO À SAÚDE/REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, desenvolvido pelo CONASS, com ênfase em **Oficina de Redes; Oficinas de Planificação da Atenção Primária à Saúde - APS, da Atenção Ambulatorial Especializada - AAE mediante Tutoria e outras oficinas de trabalho que lhe sejam complementares.**
- Desenvolver oficinas/tutorias presenciais para agentes públicos, selecionados

pelas secretarias estaduais de saúde (SES) e outros parceiros, conforme determinação da SE/CONASS, com vistas à integração e qualificação da Atenção Primária como ordenadora das Redes de Atenção à Saúde.

- Operacionalizar conforme determinação do CONASS as atividades prévias às oficinas com os conteúdos descritos, tais como: a capacitação e orientação aos monitores e supervisor (em reunião específica para tal finalidade ou utilizando recurso de vídeo conferência ou de forma presencial); acompanhamento da elaboração do material didático (guias), para a operacionalização de cada um dos módulos, adaptados pelas SES que aderirem ao projeto, para fins de utilização, no âmbito de cada SES e apoio e acompanhamento das oficinas complementares.
- Operacionalizar conforme determinação do contratante as atividades posteriores às oficinas acima descritas, tais como relatórios e textos para publicação pelo CONASS.
- Dar suporte à distância para as equipes nos períodos de dispersão das oficinas.

10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

- Execução de oficinas por TIPO, demandada pela Coordenação Técnica do CONASS, e elaboração do RELATÓRIO sobre cada oficina desenvolvida durante a vigência do contrato, anexando outros documentos elaborados no cumprimento das atividades, a serem atestados pela Coordenação Técnica do CONASS.
- O CONASS remunerará apenas as oficinas demandadas pela Coordenação Técnica e efetivamente realizadas pelo consultor, até o teto do valor bruto estimado em contrato. Assim, a remuneração real durante a vigência do contrato dependerá do número de oficinas e respectivo tipo demandado.
- São os seguintes os TIPOS DE OFICINA padronizados:
 - TIPO 1 – corresponde a 1 dia de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
 - TIPO 2 – corresponde a 2 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
 - TIPO 3 – corresponde a 3 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
 - TIPO 4 – corresponde a 4 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
 - TIPO 5 – corresponde a 5 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.

11. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

Vigência de cada Contrato: de 26/09/16 a 31/12/16, podendo ser adiado por 12 (doze) meses, a critério do CONASS.

12. VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO

R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

- As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será feito por OFICINA REALIZADA pelo consultor e POR TIPO DE OFICINA (ver tipos no item 10).
- O pagamento de cada parcela se dará após análise do respectivo produto pelo solicitante e o ATESTADO de seu pleno cumprimento pelo Coordenador Técnico do CONASS e sua solicitação encaminhada à CDI para trâmites internos.
- O pagamento será feito no prazo de até 15 dias corridos após o ATESTADO.
- São os seguintes os VALORES BRUTOS a serem pagos POR TIPO DE OFICINA:
 - a) Tipo 1: R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais)
 - b) Tipo 2: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
 - c) Tipo 3: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
 - d) Tipo 4: R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)
 - e) Tipo 5: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

- O CONASS remunerará apenas as oficinas demandadas pela Coordenação Técnica e efetivamente realizadas pelo consultor, até o teto do valor bruto estimado em contrato. Assim, a remuneração real durante a vigência do contato dependerá do número de oficinas e respectivo tipo demandado.
- O consultor se responsabilizará por assinar os recibos de RPA de cada parcela e das diárias recebidas e enviá-los ao CONASS.

14. FONTE FINANCIADORA

A presente contratação terá como fonte financiadora:

- Receita própria de contribuições das SES ao CONASS.

15. MODALIDADE DO CONTRATO

A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

16. SOLICITANTE DA CONSULTORIA

Maria José Oliveira Evangelista – Assessora do CONASS.

17. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE

René José dos Santos – Coordenador Técnico do CONASS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explice o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

Inserido no portal do CONASS, na internet, em 01/09/16.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE